



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**ROGÉRIO CRUZ**
Prefeito de Goiânia**MICHEL AFIF MAGUL**
Secretário Municipal de Governo**RAYSSA DE SOUZA MELO**
Chefe da Casa Civil**GUSTAVO PEREIRA DA COSTA**
Subchefe da Casa Civil**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente de Imprensa Oficial**CHEFIA DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.713, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 608, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear DENISE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 902179, CPF nº 012.551.621-55, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em substituição à titular REGINA PEREIRA VARGAS SILVA, matrícula nº 1452762, CPF nº 000.155.281-38, por motivo de férias regulamentares, durante período de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.11.000000189-2

SEI Nº 0366106v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.714, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear JEANNE BATISTA DAS VIRGENS OLIVEIRA, matrícula nº 410268, CPF nº 837.220.846-87, servidora efetiva, ocupante do cargo, em comissão, de Assessora Especial, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Autorizações Especiais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em substituição ao titular WARLEY DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula nº 1078852, CPF nº 352.451.902-49, por motivo de férias regulamentares, durante período de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000692-2

SEI Nº 0366109v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.715, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 55, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear RAISSA DOS PASSOS PINHEIRO, matrícula nº 1443550, CPF nº 043.262.571-21, ocupante do cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Apoio Administrativo e Logística, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, em substituição ao titular DIOGO MACHADO GOMES, matrícula nº 1456814, CPF nº 708.680.771-00, por motivo de férias regulamentares, durante período de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000708-2

SEI Nº 0366115v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.716, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 3.060, de 30 de junho de 2022, que nomeou VICTÓRIA AUGUSTA VAZ QUEIROZ, matrícula nº 1295640, CPF nº 700.220.681-80, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000016479-8

SEI Nº 0366123v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.717, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GUILHERME ARTUR GASEL MARTINS, matrícula nº 677108-01, CPF nº 001.223.081-23, do cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito II, símbolo CDS-4, do Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002527-8

SEI Nº 0366128v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.718, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DANIEL TADEU DE AZEVEDO, matrícula nº 1416855, CPF nº 846.500.361-00, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002532-4

SEI Nº 0366133v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.719, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

LUÍS PAULO DUARTE DE FREITAS, matrícula nº 921270-01, CPF nº 024.793.931-51, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, no Gabinete do Prefeito, com a atribuição de prestar serviço de segurança ao Chefe do Poder Executivo, a partir da data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000067-2

SEI Nº 0366139v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.720, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.011, de 16 de março de 2022, que designou CELEOCY BORGES COTRIM, matrícula nº 134201, CPF nº 192.490.711-91, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000693-0

SEI Nº 0366143v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.721, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar THIAGO BUENO NOGUEIRA DA SILVA, matrícula nº 959928, CPF nº 001.875.191-10, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Designar o servidor acima mencionado para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento à Superintendência de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000693-0

SEI Nº 0366144v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.722, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar NÚBIA NUNES LIBÓRIO RODRIGUES, matrícula nº 1078690, CPF nº 010.540.631-76, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, com a atribuição de prestar assessoramento ao Gabinete do Secretário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.8.000000693-0

SEI Nº 0366147v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.723, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000005318-8, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora TELMA MARIA MARTINS ALVES, matrícula nº 583723-01, CPF nº 247.360.401-06, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, surtindo seus efeitos a partir de 2 de março 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000005318-8

SEI Nº 0366154v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.724, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000004641-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAFAELLA DE CARVALHO CAETANO, matrícula nº 883298-01, CPF nº 891.762.271-20, do cargo de Médica Pneumologista do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000004641-6

SEI Nº 0366158v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.725, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000001152-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ANTONIELCE FRANCISCO QUEIROZ, matrícula nº 1376225-01, CPF nº 985.289.551-68, do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Grau T01, Padrão B, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001152-7

SEI Nº 0366161v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.726, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000001973-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora TAMIRES INÁCIO ALVES DE MENEZES, matrícula nº 1372270-1, CPF nº 032.754.871-16, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001973-0

SEI Nº 0366165v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.727, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000015577-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora SINEIDE MARIA FERNANDES PAIVA, matrícula nº 618292-01, CPF nº 716.320.261-04, do cargo de Agente de Apoio Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000015577-2

SEI Nº 0366167v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.728, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.24.000003086-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CIBELE MENDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1378724-01, CPF nº 047928321-44, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000003086-6

SEI Nº 0366170v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.729, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000012133-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MICHELLE PAULA DA SILVA SERRA, matrícula nº 1330373-01, CPF nº 747.995.171-04, do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000012133-9

SEI Nº 0366176v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.730, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000016124-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 1341421-01, CPF nº 036.652.551-47, do cargo de Profissional de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000016124-1

SEI Nº 0366180v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.731, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.29.000003638-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARKUS FIDELES E SILVA, matrícula nº 978353-01, CPF nº 954.255.511-34, do cargo de Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000003638-0

SEI Nº 0366182v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.732, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico SEI nº 22.24.000001857-2, resolve:

DISPENSAR

WESLEY RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 973475-01, CPF nº 844.535.401-91, da função de confiança de Secretário Geral da Escola Municipal Joaquim Câmara Filho, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2022.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001857-2

SEI Nº 0366187v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.733, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.4.000001206-0, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora CARLA ARIANA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 1158708-01, CPF nº 009.710.931-21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao Município de Caldas Novas, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000001206-0

SEI Nº 0366190v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.734, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5433591-17.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000000675-8,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 472, de 2 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora MARGARETE SUELI BERTTI, matrícula nº 571830-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.019,33 (três mil e dezenove reais e trinta e três centavos); Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 1.207,73 (um mil duzentos e sete reais e setenta e três centavos); e Adicional de Titularidade 40%: R\$ 1.207,73 (um mil duzentos e sete reais e setenta e três centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000000675-8

SEI Nº 0366192v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.735, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5357047-85.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000006874-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Jorgita Rodrigues da Silva, matrícula nº 249033-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1/2/1994	A	Profissional de Educação IV(Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/2/1995	B	Profissional de Educação III(Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
3	1/2/1996	C	
4	1/2/1997	D	
5	1/2/1998	E	
6	1/2/1999	F	
7	1/2/2000	G	
8	5/8/2000	G	
9	1/2/2001	H	
10	1/2/2002	I	
11	1/2/2003	J	
12	1/2/2004	K	
13	1/9/2006	L	
14	1/9/2008	M	
15	1/9/2010	N	
16	1/9/2012	O	
17	1/9/2014	P	
18	1/9/2016	Q	
19	1/9/2018	R	
20	1/9/2020	S	

Avenida do Cerrado, 999
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000006874-5

SEI Nº 0366197v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.736, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Inominada nº 5609249-89.2019.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000004707-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Susany Lourenço Silva de Oliveira, matrícula nº 875350-02:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	11/8/2011	A	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1/9/2013	B	
3	1/9/2015	C	
4	1/9/2017	D	
5	1/9/2019	E	
6	1/9/2021	F	

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000004707-1

SEI Nº 0366201v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.737, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo Eletrônico SEI nº 22.16.000000295-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diárias ao servidor LEANDRO ALVES RAMALHO CECÍLIO, matrícula nº 919950-01, o qual empreendeu viagem à Cidade Caiapônia - GO, no período de 10 a 14 de junho de 2022.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000000295-0

SEI Nº 0366203v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.738, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação Declaratória nº 5422523-41.2018.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.6.000002108-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, que rege o plano de carreira do cargo de Guarda Civil Metropolitano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

I - Durval Pacheco da Rocha Júnior, matrícula nº 762920-02:

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Guarda Civil Metropolitano	II	III	29/11/2016

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002108-6

SEI Nº 0366206v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.739, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Eletrônico nº 22.5.000010295-4, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora GEOVANNA MESSIAS PIRES DA SILVA, matrícula nº 1271873-01, CPF nº 022.876.721-09, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para a Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000010295-4

SEI Nº 0366208v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 299, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, no valor de R\$ 55.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.19.000000337-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2450.31909600.100 501	R\$ 27.000,00
5201	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 28.000,00
TOTAL		R\$ 55.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
UNIDADE: 5201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5201	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$ 26.000,00
5201	04.122.0028.2451.33903000.100 501	R\$ 10.000,00
5201	04.122.0028.2451.33909200.100 501	R\$ 2.000,00
5201	04.122.0028.2451.33903400.100 501	R\$ 2.000,00
5201	04.122.0028.2451.44905100.100 501	R\$ 15.000,00
TOTAL		R\$ 55.000,00

Avenida do Cerrado, 999
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.19.000000337-0

SEI Nº 0366210v1



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 12, 05 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidora para substituir a Chefe da Advocacia Setorial, em sua ausência, pelo período compreendido entre 12/09/2022 a 23/09/2022.

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - EPE, no uso de suas atribuições legais, levadas a efeito pelo Decreto nº 3.468, de 16 de agosto de 2022, e que lhes conferem o artigo 37 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o instituto da delegação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui instrumento permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

Considerando o princípio da eficiência, que deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à Chefia da Advocacia Setorial;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Cenên Carla Natividade Gomes**, matrícula nº 585459, CPF nº 922.809.431-15, Gerente de Desenho de Iniciativas, para, **cumulativa, interinamente e sem remuneração**, exercer o cargo em comissão de **Chefe da Advocacia Setorial** do Escritório de Prioridades Estratégicas, no período compreendido entre **12/09/2022 a 23/09/2022, em substituição a servidora Maria Cecília Melo Heráclio Cabral**, matrícula nº 1154800-1, CPF nº 031.646.251-97, durante sua ausência, por motivo de férias regulamentares.

Art. 2º A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Chefia da Advocacia Setorial, do Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE, notadamente aos relacionados com a orientação, análise de documentos e processos, e emissão de atos jurídicos.

Art. 3º Ficam os atos praticados pela servidora designada no artigo primeiro, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º Esta portaria vigorará no período compreendido entre **12/09/2022 a 23/09/2022**.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

FELIPE ALVES DE LIMA
Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves de Lima, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 05/09/2022, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0358296** e o código CRC **DF4E9E79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000501-0

SEI Nº 0358296v1



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 13, 06 DE SETEMBRO DE 2022

Normatiza a Jornada de Trabalho e Sistemas de Frequência e Férias no âmbito do Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE.

O SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS - EPE, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 3.468, de 16 de agosto de 2022, e que lhes conferem os artigos 37 e 64, inciso I, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 8º, inciso XIV, do Regimento Interno do Escritório de Prioridades Estratégicas, aprovado pelo Decreto nº 181, de 14 de janeiro de 2021, bem como nos termos da Lei Complementar nº 011/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o horário de funcionamento do Escritório de Prioridades Estratégicas, bem como os controles de jornada de trabalho, frequência e férias dos servidores públicos em exercício no órgão.

Art. 2º É dever dos servidores investidos nos cargos de Superintendente, Diretor, Gerente e Chefe do EPE, o controle do horário de trabalho dos servidores que lhe são subordinados, garantindo o cumprimento de suas jornadas de trabalho e evitando atrasos e faltas injustificadas, cabendo-lhe tomar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º É obrigatório aos servidores o registro dos horários de início e término da jornada de trabalho, bem como dos intervalos de almoço, por meio do registro de frequência diário, conforme preconiza o artigo 30 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

§ 1º O formulário mencionado no caput, depois de preenchido pelo servidor e atestado pela sua chefia imediata, deverá ser entregue por aquele, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal do EPE, sob pena das cominações legais.

Art. 4º Compete aos servidores investidos nos cargos de Superintendente, Diretor, Gerente e Chefe, do Escritório de Prioridades Estratégicas, formalmente nomeados:

I – validar, mediante assinatura e carimbo, as folhas de ponto dos servidores que lhe são diretamente subordinados ou justificar em Sistema de Ponto, conforme for o caso;

II – acompanhar, orientar e controlar o horário dos servidores, cabendo-lhes adotar medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das disposições desta Portaria e a continuidade dos trabalhos desenvolvidos pelo EPE.

Art. 5º O horário de expediente das unidades administrativas da sede do Escritório de Prioridades Estratégicas é de 07h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da jornada de trabalho a que estão subordinados seus servidores.

Art. 6º A jornada de trabalho dos servidores será fixada em razão das atribuições que lhe são pertinentes, observados o interesse e a necessidade da Administração Pública para a eficiente e contínua prestação dos serviços públicos, devendo ser observado:

I – Carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias, com 15 (quinze) minutos de intervalo para lanche:

a) período matutino:

a.1 – das 07h às 13h00min.

a.2 – das 08h às 14h00min.

b) período vespertino:

b.1 – das 11h às 17h00min;

b.2 – das 12h às 18h00min.

II – Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 08 (oito) horas diárias, com intervalo de 01 (uma) ou 02 (duas) horas de almoço:

a) das 08h às 17h00min;

b) das 09h às 18h00min;

c) das 08h às 18h00min.

§ 1º – Aos servidores que cumprem carga horária de 08 (oito) horas diárias, é obrigatório o intervalo mínimo de 01 (uma) hora de almoço e máximo de 02 (duas) horas, salvo devidamente justificado e autorizado pela chefia imediata. Os horários serão fixados nos seguintes termos:

a) das 11h às 12h;

b) das 12h às 13h;

c) das 13h às 14h;

d) das 11h às 13h;

e) das 12h às 14h.

§ 2º Considerando as atribuições afetas ao servidor, este deverá definir sua jornada de trabalho nos moldes estabelecidos nos incisos I e II deste artigo, observando, no que couber, o contido no parágrafo anterior.

§ 3º A definição de que trata o § 2º deverá ser autorizada pelo chefe imediato e, após, comunicada ao titular da Pasta e à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal do EPE para regularização no sistema.

§ 4º Excetuam-se das disposições deste artigo os servidores que desenvolvem atividades-meio na Pasta, como manutenção e limpeza, entre outras, cuja jornada de trabalho deverá autorizada pelo chefe imediato e, após, comunicada ao titular da Pasta e à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal do EPE para regularização no sistema.

§ 5º Fica expressamente proibido o cumprimento de jornada de trabalho diária com carga superior ao estabelecido nesta Portaria, exceto quando a necessidade do serviço a justifique e desde que autorizada pela chefia imediata e comunicada ao titular do Escritório.

§ 6º As horas excedidas de que trata o parágrafo anterior serão compensadas mediante acordo firmado entre o servidor e a respectiva chefia imediata.

Art. 7º O exercício de jornada de trabalho diverso do estabelecido no artigo 6º desta Portaria, demanda justificativa pelo interessado e autorização pela sua chefia imediata, com posterior remessa ao titular da Pasta para conhecimento.

Art. 8º Compreende-se, dentre outras, na exceção mencionada no artigo anterior, às seguintes situações:

I – servidor que seja estudante, desde que comprovada a incompatibilidade dos horários das aulas com o do serviço, mediante atestado fornecido pela instituição de ensino, onde esteja matriculado, acompanhado de atestado de frequência mensal, consoante o disposto no artigo 28 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia;

II – servidor que seja pai/mãe de pessoa(s) com deficiência, ou seus responsáveis legais, mediante requerimento por escrito para concessão do benefício, acompanhado de declaração de autoridade médica atestando que a pessoa sob a sua guarda atende aos requisitos da Lei nº 9.988, de 29 de dezembro de 2016.

§ 1º – As hipóteses de que tratam incisos I e II deste artigo deverão ser solicitadas pelo servidor mediante processo administrativo eletrônico atuado no SEI, devidamente instruído, o qual deverá ser encaminhado à chefia imediata para deliberação, e, após, remetido a Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal do EPE para regularização no sistema e ciência ao titular da Pasta.

§ 2º – O horário especial do estudante não dá ao servidor o direito a diminuição da jornada semanal de trabalho, nos termos do artigo 28, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

Art. 9º A carga horária dos servidores em exercício de Cargo em Comissão, Função de Confiança ou que perceberem Gratificação a Título de Prêmio, Adicional de Produtividade ou Gratificação por Desempenho Institucional – GDI será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único. Além do cumprimento da jornada normal de trabalho, o exercício de cargo em comissão ou função de confiança exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, conforme o disposto no parágrafo único do art. 26 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, aprovado pela Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 10 Os atrasos dos servidores deverão estar devidamente justificados no formulário de frequência, no campo destinado às observações, os quais serão apreciados e deliberados pelas chefias imediatas, ficando limitadas a 03 (três) justificativas mensais por servidor.

Art. 11 São relevadas até três faltas, durante o mês, motivadas por doença comprovada, nos termos do artigo 260 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, devendo o servidor comunicá-la(s) à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal do EPE.

§ 1º As faltas que superem o limite estabelecido no caput deverão ser comunicadas e apresentadas obrigatoriamente à Junta Médica Municipal.

§ 2º Os sábados, domingos e feriados, intercalados entre os dias em que o servidor faltar ao serviço, são igualmente computados como falta, consoante o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

§ 3º Os atestados deverão ser anexados na frequência impressa do servidor e entregues fisicamente à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal do EPE, com cópia para a chefia imediata, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente.

Art. 12 Os servidores devem estar cientes que as informações prestadas são presumidamente verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas e que a omissão de informações ou a prestação de declarações falsas ou inexatas configuram crime, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, sem prejuízo de outras cominações legais.

Art. 13 As férias regulamentares deverão ser gozadas conforme programadas na Escala de Férias, em conformidade com o disposto nos artigos 102 e 103 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia.

§ 1º Fica autorizado o fracionamento de férias em até dois períodos, sendo a fração mínima de 10 (dez) dias.

§ 2º Havendo a necessidade de alteração das férias deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para o adiamento e 60 (sessenta) dias para a antecipação.

§ 3º Caso haja imperiosa necessidade do trabalho do servidor no mês programado para as férias regulamentares, elas poderão ser modificadas por meio de Comunicação Interna expedida pela chefia mediata, obedecido o disposto no § 1º deste artigo.

§ 4º Fica proibida a antecipação de gozo de férias regulamentares fora do período que estiver marcado no Sistema de Grande Porte ou sem ter período aquisitivo fechado, mesmo estando programado na Escala de Férias.

Art. 14 Os casos omissos ou os que não se enquadrarem nos termos desta Portaria deverão ser apresentados pelos servidores investidos nos cargos de Superintendente, Diretor e Chefe, com as devidas justificativas e proposições, para análise e deliberação pelo Secretário da Pasta.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

FELIPE ALVES DE LIMA

Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves de Lima, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 06/09/2022, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0359928** e o código CRC **1AA8FC46**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000474-9

SEI Nº 0359928v1



Prefeitura de Goiânia
Escritório de Prioridades Estratégicas
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 308/2022

Errata do Despacho Autorizativo n.º 308/2022 do Processo n.º 22.25.000000443-9, publicado na edição n.º 7878 de 05 de setembro de 2022 para correção erro material.

Onde se lê:

AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços, como carona e do tipo menor preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 138/2021 da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), referente aos autos nº 23081.076007/2021-88, com a finalidade de adquirir 45 (quarenta e cinco) computadores, para atender as demandas do Escritório de Prioridades Estratégicas, no valor total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme justificativas emitida pela Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal ([0235437](#)) e ([0286610](#)), além do Parecer Jurídico nº 12/2022 ([0342266](#)), ambos desta Pasta.

Leia-se:

AUTORIZO a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 139/2021, como carona e do tipo menor preço, oriunda do Pregão Eletrônico nº 138/2021 da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), com a finalidade de adquirir 45 (quarenta e cinco) computadores da Global Distribuição de Bens de Consumo Ltda., CNPJ: 89.237.911/0289-08, para atender as demandas do Escritório de Prioridades Estratégicas, no valor total de R\$ 382.500,00 (trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme justificativas emitida pela Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal ([0235437](#)) e ([0286610](#)), além do Parecer Jurídico nº 12/2022 ([0342266](#)), ambos desta Pasta.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Alves de Lima, Secretário do Escritório de Prioridades Estratégicas**, em 05/09/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0352163** e o código CRC **772F1880**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.25.000000443-9

SEI Nº 0352163v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 204/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Frente a presunção de veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais constam neste Processo, autorizo na forma da lei, a contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da Plataforma **FÓRUM** de Conhecimentos Jurídicos, CNPJ nº 41.769.803/0001-92, visando a aquisição de atualização dos anos de 2021/2022 (9ª série) e 2022/2023 (10ª série) de assinatura de livros jurídicos digitais da Editora Fórum, para atender a Prefeitura de Goiânia, com base no art.25, inciso II, da Lei 8.666/93, no valor de R\$ 65.575,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

DENES PEREIRA ALVES

Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 01 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 05/09/2022, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0344749** e o código CRC **15B32F19**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Escritório de Prioridades Estratégicas****AVISO CHAMAMENTO PUBLICO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - EPE**

Regido pelo art. 37 da CF/88, art. 116 da Lei 8.666/93, pela Lei 9.991/2000, e o previsto na Resolução Normativa n. 830, de 23 de outubro de 2018 e a Resolução Normativa n. 920, de 23 de fevereiro de 2021, ou a que vier substituí-la e demais normas que regem a matéria.

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 22.25.000000487-0

OBJETO: Seleção de uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO (Energy Services Company) ou empresa de engenharia habilitada para, mediante doação, realizar a elaboração de diagnóstico energético, de medição e verificação, realização de projeto executivo e execução de obras de eficiência energética e de todas atividades necessárias a viabilizar a participação da Prefeitura de Goiânia, como beneficiária no Programa de Eficiência Energética (PEE) perante a concessionária ENEL-GO, conforme Edital da Chamada Pública de Projetos ENEL-GO – CPP 01/2022, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA: 21 de setembro de 2022, às 09h00.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-4048, e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

INTERESSADO: Escritório de Prioridades Estratégicas – EPE

OBSERVAÇÃO: O edital ficará disponível aos interessados durante todo o período de vigência da abertura para retirada e acompanhamento no site www.goiania.go.gov.br. Maiores esclarecimentos no fone: (62) 3524-4048 e e-mail: comissaosemad@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

FELIPE ALVES DE LIMA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos – SUPLIC

Comissão Geral de Licitação-CGL

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE AO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2022-REPÚBLICAÇÃO**

Aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2022, às 09:00 horas, reuniu-se na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia, situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo, Parque Lozandes, Paço Municipal, nesta Capital, a Comissão Geral de Licitação, constituída pelo Decreto Municipal n.º 2955 de 01/07/2022, para, na forma da lei, proceder à sessão de análise das documentações referente ao Chamamento Público n.º 005/2022-Repúblicação, objeto do processo n.º 22.13.000000132-3, oriundo da Secretaria Municipal de Mobilidade - SMM, destinado à inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados na licitação na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022, nos termos da Lei 12.232/2010, para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, cujas inscrições ficaram abertas de 24 a 31 de agosto do ano em curso. O presente Chamamento Público teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial do Município, “O Popular”, e no Site da Prefeitura, todas edições do dia 24/08/2022. Compareceram para inscrição no presente Chamamento Público os profissionais abaixo relacionados:

Nº	NOME	FORMAÇÃO/VINCULO	INSCRIÇÃO EFETIVADA (SIM/NÃO)
01	Lethícia Ávila da Silva Carvalho	Jornalista, CPF 011.317.171-47, Bacharel em Comunicação Social/Habilitação em jornalismo, pós-graduada em Assessoria de Comunicação Social e Marketing. (não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura ou qualquer agência de publicidade).	SIM
02	Sueli Raul dos Santos	Jornalista, CPF 434.413.191-68, Bacharel em Comunicação Social/Radialismo. (não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura ou qualquer agência de publicidade).	SIM
03	Carolina de Oliveira Silva	Jornalista, CPF 037.528.221-12, Bacharel em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo. (não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura ou qualquer agência de publicidade).	SIM
04	Bárbara Ferreira de Carvalho	Jornalista, CPF 702.377.221-94, Bacharel em Comunicação Social – Habilitação em Jornalismo. (não mantém vínculo funcional ou	SIM

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos – SUPLIC

Comissão Geral de Licitação-CGL

		contratual com a Prefeitura ou qualquer agência de publicidade).	
05	Ady Patrícia Azevedo Soares	Jornalista, CPF 660.771.171-53, Bacharel em Comunicação Social-Jornalismo. (não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura ou qualquer agência de publicidade)	SIM
06	Pablo Davi Faria da Silva	Publicitário, CPF 705.928.961-53, Bacharel em Comunicação Social. (não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura; mantém vínculo funcional com agência de publicidade)	SIM
07	Welliton Carlos da Silva	Jornalista, CPF 758.549.021-68, Bacharel em Comunicação Social/Jornalismo, Mestre em Comunicação. (não mantém vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura ou qualquer agência de publicidade)	SIM
08	Ludimila Rodrigues de Carvalho	Servidora da Prefeitura de Goiânia, CPF 032.709.331-50, Bacharel em Publicidade e Propaganda. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura)	SIM
09	Letícia Pereira dos Santos	Servidora da Prefeitura de Goiânia, CPF 705.357.741-41, Jornalista, Bacharel em Jornalismo. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura; não mantém vínculo funcional ou contratual com qualquer agência de publicidade).	SIM
10	Marcos Eduardo Villas Boas	Servidor da Prefeitura de Goiânia, CPF 226.407.891-04, Jornalista, Bacharel em Comunicação Social/Habilitação em jornalismo. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura).	SIM
11	Antonio Fernando Rincon de Mendonça	Servidor da Prefeitura de Goiânia, CPF 012.008.991-21, curso superior de formação específica de Marketing Estratégico. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura).	SIM
12	Deusmar Barreto	Servidor da Prefeitura de Goiânia, CPF 234.153.121-00, jornalista, Bacharel em Comunicação Social/Jornalismo. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura).	SIM
13	Frank de Castro	Servidor da Prefeitura de Goiânia, CPF	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos – SUPLIC

Comissão Geral de Licitação-CGL

	Martins	049.084.426-06, Jornalista, Bacharel em Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo, pós graduado em Projetos Editoriais, Impressos e Multimídia. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura).	SIM
14	Loren Milhomem Silva	Servidora da Prefeitura de Goiânia, CPF 031.153.541-00, Jornalista, Bacharel em Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura).	SIM
15	Tainá Rakan Borela Palazzo	Servidora da Prefeitura de Goiânia, CPF 022.837.441-30, Jornalista, Bacharel em Comunicação Social/Jornalismo. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura).	SIM
16	Venceslau Alves Pimentel Filho	Servidor da Prefeitura de Goiânia, CPF 166.036.991-68, Jornalista, Bacharel em Comunicação Social/Jornalismo. (mantém vínculo funcional com a Prefeitura; não mantém vínculo funcional ou contratual com qualquer agência de publicidade).	SIM

Concluída a análise das documentações, todos os 16 (dezesseis) profissionais acima apresentaram as documentações de acordo com o edital, ficando, portanto, todos oficialmente inscritos na forma prevista no Chamamento Público em tela. Desta forma em cumprimento ao § 4º, do Artigo 10, da Lei 12.232/2010, **fica estabelecida para o dia 26 de setembro de 2022, às 09:00hs**, na sala de licitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura de Goiânia, no endereço Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900, **a sessão pública de sorteio**, para escolha dos membros que irão compor a subcomissão técnica que irá proceder a análise e julgamento das propostas técnicas referente à Concorrência Pública nº 003/2022, que tem por objeto a “Contratação de 02 (duas) agências de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade e divulgação dos programas, ações e campanhas educativas da Secretaria Municipal de Mobilidade de Goiânia”. Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais acima relacionados, sendo 02 (dois) profissionais que mantenha vínculo com a Prefeitura de Goiânia e 01 (um) profissional sem vínculo com a Prefeitura de Goiânia. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que após lida e achada em conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Esta Ata será afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios, divulgada no site da Prefeitura de Goiânia

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900
Fone:(62) 3524-6315 (62) 3524-4048



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Superintendência de Licitação e Suprimentos – SUPLIC

Comissão Geral de Licitação-CGL

(www.goiania.go.gov.br), bem como terá seu resultado publicado na imprensa oficial para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos de publicidade, conforme determina a lei, ficando os autos desde já com vistas franqueados aos interessados.

Rejane Leal da Silva
Membro

Rosa Maria Barros da Silva
Membro

Marcela Cristie Moreira Faria
Membro

Paulo Roberto Silva
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO RESULTADO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
CREENCIAMENTO Nº 013/2022

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 2955/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, objeto do processo n.º75115369/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, destinado ao credenciamento de instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central interessadas na concessão de crédito pessoal e cartão de crédito consignados em folha de pagamento aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia, em conformidade com as exigências editalícias, ata de julgamento, e demais disposições legais, na forma abaixo especificada:

Instituição APTA ao credenciamento:**BANCO INBURSA S.A. - CNPJ: 04.866.275/0001-63**

Processo nº 90906194/2022.

Goiânia, 06 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Silva
Presidente



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 23/2022

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto na Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e regimentais conferidas pelo Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o art. 27, §4º da Lei nº. 9.861, de 30 de junho de 2016 e Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, **INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA, matrícula nº. 407950-01**, para tomar conhecimento do Relatório nº. 017/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar – CPPAD, bem como do Julgamento nº. 032/2022 - GAB de 19 de julho de 2022, exarado pelo Gabinete da Controladoria-Geral do Município, ambos no **Processo Administrativo Disciplinar sob o nº. 8.198.049-7/2020**.

Fica o servidor NOTIFICADO, quanto ao prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, para interposição de pedido de reconsideração ou recurso referente ao Julgamento nº. 032/2022 - GAB emitido pelo Gabinete da Controladoria-Geral do Município, constante no Processo Administrativo Disciplinar sob o nº. **8.198.049-7/2020**, conforme art. 133 da Lei Complementar nº. 011/292.

O servidor fica, ainda, cientificado que para o exercício do referido direito poderá ter vistas e cópia do respectivo processo, mediante solicitação a ser realizada no endereço sito a Avenida do Cerrado, nº 999, Qd. APM 09, Bl. E, Terréo, Park Lozandes, Controladoria-Geral do Município, em Goiânia – GO, telefone: 2524-3391/3390.

Ressalta-se que o processo terá sua continuidade independente da manifestação do interessado, conforme art. 27, § 1º, inciso V da Lei nº. 9.861/2016.

Gabinete do Controlador-Geral do Município, aos 30 dias do mês de agosto de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 01/09/2022, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 02/09/2022, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0330766** e o código CRC **E64BEF04**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Procuradoria Geral do Município

Gerência de Planejamento

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2022

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 14/09/2022

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição e instalação, por dispensa de licitação, de piso vinílico e rodapé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote 01

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VL.UNT	VL. TOTAL
01	Piso vinílico heterogêneo com base compacta. Espessura de 2mm. Para uso doméstico ou comercial moderado.	M ²	210		
02	Cola de fixação de piso vinílico GL 23kg	GL.	3		
03	Serviço de instalação de piso vinílico 2mm	M ²	210		
04	Serviço de instalação de rodapé de piso vinílico 2mm	m	196		
Valor Total					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

- 2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Accioly Fayad**,
Procuradora Geral do Município, em 06/09/2022, às 09:16, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0352753 e o código CRC **5BB9FA74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000009312-0

SEI Nº 0352753v1



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 110/2022

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA URBANA – SEINFRA e empresa VIVER BEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Doação decorre do constante no Processo SEI 22.18.000000847-2, em atendimento ao Despacho nº 13/2022 – da Diretoria de Operações e Conservação (doc.0309642), Relatório de Vistoria do material, da Gerência de Conservação e Obras de Artes e Combate a Erosões- Memorando 08/2022 (doc.0330507) e com amparo legal no Decreto Municipal nº 1.285, de 7 de julho de 2020.
- 3. OBJETO:** O presente Termo, tem como objeto a doação de 2.000 m³ de terra, a serem utilizados na terraplanagem e serviços a fins, em diversas regiões do Município de Goiânia – GO.
- 4. LOCAL E DATA:** Goiânia, 05 de setembro de 2022.

Engº EVERTON SERGIO SCHMALTZ
Secretário - SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 26423/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **26423/2021** de interesse de **RIBAMAR XAVIER DAS CHAGAS**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 15, 16, 17, nº Iptu(s) 21005001230001, 21005001230001, 21005000950000, da quadra 32, situados na(s) Avenida C, Quadra 32, Lotes 15, 16 e 17, no Jardim Santo Antônio, Goiânia - GO, Setor JD SANTO ANTONIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 520, 7046, 42668, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 15/17 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 15** Área: **490 m²**

Frente AVENIDA C: 14,00 m

Fundo LOTE 10: 14,00 m

Lado direito LOTE 14: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 16: 35,00 m

LOTE 16 Área: **490 m²**

Frente AVENIDA C: 14,00 m

Fundo LOTE 09: 14,00 m

Lado direito LOTE 15: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 17: 35,00 m

LOTE 17 Área: **490 m²**

Frente AVENIDA C: 14,00 m

Fundo LOTE 08: 14,00 m

Lado direito LOTE 16: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 15/17 Área: 1470 m²

Frente AVENIDA C: 42,00 m

Fundo LOTES 08, 09 E 10: 42,00 m

Lado direito LOTE 14: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27323/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **27323/2022** de interesse de **SPE TERRAL 113 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 21, 22, 23, nº Iptu(s) 40303703400006, 40303703550008, 40303703700000, da quadra 29A, situados na(s) RUA 17-A, Setor SET AEROPORTO, nesta capital, objeto das matrículas nº 16.846, 25.497, 25.068, do CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 21/23 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 21 Área: **554 m²**

Frente RUA 17-A: 15,01 m

Fundo LOTES 06 E 07: 12,68 m

Lado direito LOTE 22: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 40,00 m

LOTE 22 Área: **554 m²**

Frente RUA 17-A: 15,01 m

Fundo LOTES 05 E 06: 12,68 m

Lado direito LOTE 23: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 21: 40,00 m

LOTE 23 Área: **554 m²**

Frente RUA 17-A: 15,01 m

Fundo LOTE 05: 12,68 m

Lado direito LOTE 24: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 22: 40,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 21/23 Área: **1662 m²**

Frente RUA 17-A: 45,03 m

Fundo LOTES 05, 06 E 07: 38,04 m

Lado direito LOTE 24: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 40,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº27580/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **27580/2022** de interesse de **PEDRO CEREWUTA FILHO**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 19, 20, 21, 22, nº Iptu(s) 36707204830005, 36707204940005, 36707205040008, 36707200430002, da quadra 02, situados na(s) AV. SERINGUEIRAS, Setor RES SANTA FE, nesta capital, objeto das matrículas nº 366.639, 366.640, 366.641, 366.642, do REG. DE IMÓVEIS 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 19/22 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 19** Área: **330.28 m²**

Frente PARA A AV. SERINGUEIRAS: 9,77 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 18: 20,19 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 22,33 m

Lado esquerdo PARA A RUA FV18: 12,58 m

Pela linha de chanfrado CHANFRO ENTRE A AV. SERINGUEIRAS E A RUA FV18: 7,96 m

LOTE 20 Área: **262.33 m²**

Frente PARA A AV. SERINGUEIRAS: 11,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 18 E 23: 11,41 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 21: 25,37 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 19: 22,33 m

LOTE 21 Área: **267.52 m²**

Frente PARA A AV. SERINGUEIRAS: 10,00 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 23: 10,38 m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 22: 28,13 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 20: 25,37 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 22 Área: 340.6 m²**

Frente PARA A AV. SERINGUEIRAS: 11,11 m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 23: 8,03 m

Lado direito PARA A RUA PARIS: 26,41 m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 21: 28,13 m

Pela linha de chanfrado CHANFRO ENTRE A AV. SERINGUEIRAS E A RUA PARIS: 6,06 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 19/22 Área: 1200.73 m²**

Frente AV. SERINGUEIRAS: 41,88 m

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 18 E 23: 50,00 m

Lado direito PARA A RUA PARIS: 26,41 m

Lado esquerdo PARA A RUA FV-18: 12,58 m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AV. SERINGUEIRAS E A RUA PARIS: 6,06 m

Pela linha de chanfrado ENTRE A AV. SERINGUEIRAS E A RUA FV-18: 7,96 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 28978/2022

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **28978/2022** de interesse de **AGUA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.** ;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, nº Iptu(s) 43918101270000, 43918101380000, 43918101490000, 43918101590000, 43918101700000, 43918101810000, 43918101920000, 43918100410000, 43918100520000, 43918100630000, 43918100730000, 43918100840000, 43918100950000, 43918101060000, 43918101160000, 43918102020000, 43918102130000, 43918102240000, 43918102340000, 43918102450000, 43918102570000, 43918102960000, 43918103130000, 43918103430000, 43918103530000, 43918103630000, 43918103730000, 43918103830000, 43918103930000, 43918104030000, 43918104130000, 43918104230000, 43918104330000, 43918104430000, 43918104530000, 43918104630000, 43918104730000, 43918104830000, 43918104930000, 43918105030000, 43918105130000, 43918105230000, 43918105330000, 43918105430000, 43918105530000, 43918105850000, 43918105980000, 43918106090000, 43918100150000, 43918100300000, da quadra 47, situados na(s) RUA AMAR MARRA CASTRO COM ESQUINA RUA LAGOA DO VIOLÃO COM ESQUINA RUA LAGOA MIRIM, QUADRA 47, LOTEAMENTO ÁGUA AZUL, GOIÂNIA, GOIÁS., Setor LOT AGUA AZUL, nesta capital, objeto das matrículas nº 152537, 152538, 152539, 152540, 152541, 152542, 152543, 152529, 152530, 152531, 152532, 152533, 152534, 152535, 152536, 152544, 152545, 152546, 152547, 152548, 152549, 152550, 152551, 152552, 152553, 152554, 152555, 152556, 152557, 152558, 152559, 152560, 152561, 152562, 152563, 152564, 152565, 152566, 152567, 152568, 152569, 152570, 152571, 152572, 152573, 152574, 152575, 152576, 152577, 152578, do REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01/50 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 09 Área: **284.98 m²**

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 37:D= 10,37 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 10: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 08: 27,00 m

LOTE 10 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 36:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 11: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 09: 27,00 m

LOTE 11 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 35:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 12: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE10: 27,00 m

LOTE 12 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 34:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 13: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 11: 27,00 m

LOTE 13 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 33:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 14: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 12: 27,00 m

LOTE 14 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 32:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 15: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 13: 27,00 m

LOTE 15 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 31:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 16: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE14: 27,00 m

LOTE 01 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 45:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 02: 27,00 m
Lado esquerdo LOTES 48 E 50: 27,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 02 Área: 284.98 m²**

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 44:D= 10,37 m

Lado direito LOTE 03: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 01: 27,00 m

LOTE 03 Área: 284.98 m²

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 43:D= 10,37 m

Lado direito LOTE 04: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 02: 27,00 m

LOTE 04 Área: 284.98 m²

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 42:D= 10,37 m

Lado direito LOTE 05: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE03: 27,00 m

LOTE 05 Área: 284.98 m²

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 41:D= 10,37 m

Lado direito LOTE 06: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 04: 27,00 m

LOTE 06 Área: 284.98 m²

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 40:D= 10,37 m

Lado direito LOTE 07: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 05: 27,00 m

LOTE 07 Área: 284.98 m²

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 39:D= 10,37 m

Lado direito LOTE 08: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 06: 27,00 m

LOTE 08 Área: 284.98 m²

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 38:D= 10,37 m

Lado direito LOTE 09: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 07: 27,00 m

LOTE 16 Área: 284.98 m²

Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m

Fundo LOTE 30:D= 10,37 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 17: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE15: 27,00 m

LOTE 17 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 29:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 18: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE16: 27,00 m

LOTE 18 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 28:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 19: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 17: 27,00 m

LOTE 19 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 27:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 20: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE18: 27,00 m

LOTE 20 Área: **284.98 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 10,74 m
Fundo LOTE 26:D= 10,37 m
Lado direito LOTE 21: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 19: 27,00 m

LOTE 21 Área: **300.99 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 11,53 m
Fundo LOTE 25:D= 10,76 m
Lado direito LOTES 22 E 23: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 20: 27,00 m

LOTE 22 Área: **368.8 m²**
Frente RUA LAGOA MIRIM: 13,61 m
Fundo LOTE 21: 15,76 m
Lado direito LOTE 23: 20,48 m
Lado esquerdo RUA LAGOA DO VIOLÃO:D= 17,62 m
Pela linha de chanfrado RUA LAGOA MIRIM COM RUA LAGOA DO VIOLÃO: 7,62 m

LOTE 23 Área: **323.35 m²**
Frente RUA LAGOA MIRIM: 17,00 m
Fundo LOTES 21 E 25: 17,25 m
Lado direito LOTE 24: 17,56 m
Lado esquerdo LOTE 22: 20,48 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 24 Área: 300.09 m²**

Frente RUA LAGOA MIRIM: 14,00 m

Fundo LOTE 25: 21,00 m

Lado direito RUA AMAR MARRA CASTRO:D= 10,00 m

Lado esquerdo LOTE 23: 17,56 m

Pela linha de chanfrado RUA LAGOA MIRIM COM RUA AMAR MARRA CASTRO: 6,44 m

LOTE 25 Área: 280.3 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 21 :D=10,76 m

Lado direito LOTE 26: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 23 E 24: 27,00 m

LOTE 26 Área: 274.99 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 20:D=10,37 m

Lado direito LOTE 27: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 25: 27,00 m

LOTE 27 Área: 274.99 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 19:D=10,37 m

Lado direito LOTE 28: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 26: 27,00 m

LOTE 28 Área: 274.99 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 18:D=10,37 m

Lado direito LOTE 29: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 27: 27,00 m

LOTE 29 Área: 274.99 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 17:D=10,37 m

Lado direito LOTE 30: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 28: 27,00 m

LOTE 30 Área: 274.99 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 16:D=10,37 m

Lado direito LOTE 31: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 29: 27,00 m

LOTE 31 Área: 274.99 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo LOTE 15:D=10,37 m
Lado direito LOTE 32: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 30: 27,00 m

LOTE 32 Área: 274.99 m²
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m
Fundo LOTE 14:D=10,37 m
Lado direito LOTE 33: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 31: 27,00 m

LOTE 33 Área: 274.99 m²
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m
Fundo LOTE 13:D=10,37 m
Lado direito LOTE 34: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 32: 27,00 m

LOTE 34 Área: 274.99 m²
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m
Fundo LOTE 12:D=10,37 m
Lado direito LOTE 35: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 33: 27,00 m

LOTE 35 Área: 275 m²
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m
Fundo LOTE 11:D=10,37 m
Lado direito LOTE 36: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 34: 27,00 m

LOTE 36 Área: 275 m²
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m
Fundo LOTE 10:D=10,37 m
Lado direito LOTE 37: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 35: 27,00 m

LOTE 37 Área: 275 m²
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m
Fundo LOTE 09:D=10,37 m
Lado direito LOTE 38: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 36: 27,00 m

LOTE 38 Área: 275 m²
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m
Fundo LOTE 08:D=10,37 m
Lado direito LOTE 39: 27,00 m
Lado esquerdo LOTE 37: 27,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 39 Área: 275 m²**

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 07:D=10,37 m

Lado direito LOTE 40: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 38: 27,00 m

LOTE 40 Área: 275 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 06:D=10,37 m

Lado direito LOTE 41: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 39: 27,00 m

LOTE 41 Área: 275 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 05:D=10,37 m

Lado direito LOTE 42: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 40: 27,00 m

LOTE 42 Área: 275 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 04:D=10,37 m

Lado direito LOTE 43: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 41: 27,00 m

LOTE 43 Área: 275 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 03:D=10,37 m

Lado direito LOTE 44: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 42: 27,00 m

LOTE 44 Área: 275 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 02:D=10,37 m

Lado direito LOTE 45: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 43: 27,00 m

LOTE 45 Área: 275 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO:D=10,00 m

Fundo LOTE 01:D=10,37 m

Lado direito LOTE 46 E 47: 27,00 m

Lado esquerdo LOTE 44: 27,00 m

LOTE 46 Área: 290.45 m²

Frente RUA AMAR MARRA CASTRO: 10,98 m

Fundo LOTE 45: 14,14 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 47: 23,61 m
Lado esquerdo RUA AMAR MARRA CASTRO: D=14,11 m
Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO: 7,00 m

LOTE 47 Área: **328.53 m²**
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO: 13,11 m
Fundo LOTE 45: 12,86 m
Lado direito LOTE 48: D= 28,09 m
Lado esquerdo LOTE 46: 23,61 m

LOTE 48 Área: **295.77 m²**
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO: 10,86 m
Fundo LOTE 01: 9,68 m
Lado direito LOTE 49 E 50: 31,78 m
Lado esquerdo LOTE 47: D= 28,09 m

LOTE 49 Área: **294.43 m²**
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO: 10,64 m
Fundo LOTE 50: 17,15 m
Lado direito RUA LAGOA DO VIOLÃO: D= 14,90 m
Lado esquerdo LOTE 48: 15,78 m
Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO COM RUA LAGOA DO VIOLÃO: 8,07 m

LOTE 50 Área: **276.16 m²**
Frente RUA LAGOA DO VIOLÃO: D=16,00 m
Fundo LOTE 48: 16,00 m
Lado direito LOTE 01: 17,32 m
Lado esquerdo LOTE 49: 17,15 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/50 Área: **14258.38 m²**
Frente RUA AMAR MARRA CASTRO: D= 234,11 m
Fundo RUA LAGOA DO VIOLÃO: D= 274,85 m
Lado direito RUA AMAR MARRA CASTRO: 45,59 m
Lado esquerdo RUA LAGOA MIRIM: 44,61 m
Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO: 7,00 m
Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO COM RUA LAGOA DO VIOLÃO: 8,07 m
Pela linha de chanfrado RUA LAGOA MIRIM COM RUA LAGOA DO VIOLÃO: 7,62 m
Pela linha de chanfrado RUA AMAR MARRA CASTRO COM RUA LAGOA MIRIM: 6,44 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29297/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29297/2022** de interesse de **RAMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 48, 47, nº Iptu(s) 43101002360009, 43101002190006, da quadra 3, situados na(s) VIA DE ACESSO D, QUADRA 03, LOTES 47 E 48, CONDOMINIO AERODROMO ZEZE ALVES FERREIRA, GOIÂNIA - GO, Setor COD AERODROMO ZEZE ALVES FERREIRA, nesta capital, objeto das matrículas nº 38.220, 38.219, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 47/48 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 48** Área: **329.65 m²**

Frente VIA DE ACESSO D: 17,33 m

Fundo LOTE 81: 17,37 m

Lado direito LOTE 49: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 47: 19,00 m

LOTE 47 Área: 329.65 m²

Frente VIA DE ACESSO D: 17,33 m

Fundo LOTE 82: 17,37 m

Lado direito LOTE 48: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 46: 19,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 47/48 Área: **659.3 m²**

Frente VIA DE ACESSO D: 34,66 m

Fundo LOTES 81 E 82: 34,74 m

Lado direito LOTE 49: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 46: 19,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29343/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29343/2022** de interesse de **JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 30, 31, nº Iptu(s) 38206701490000, 38206701590000, da quadra 47, situados na(s) AV CENTER, Setor SET TRES MARIAS I, nesta capital, objeto das matrículas nº 173.328, 369.697, do OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 30/31 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 30** Área: **300 m²**

Frente AVENIDA CENTER: 10,00 m

Fundo LOTE 07: 10,00 m

Lado direito LOTE 31: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 29: 30,00 m

LOTE 31 Área: **300 m²**

Frente AVENIDA CENTER: 10,00 m

Fundo LOTE 06: 10,00 m

Lado direito LOTE 32: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 30: 30,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 30/31** Área: **600 m²**

Frente AVENIDA CENTER: 20,00 m

Fundo LOTES 06 E 07: 20,00 m

Lado direito LOTE 32: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 29: 30,00 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29434/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29434/2022** de interesse de **CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0029 LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 16, 19, 21, 23, 25, nº Iptu(s) 30101301440010, 30101301540014, 30101302410009, 30101302310004, 30101302210000, 30101302110005, da quadra J9, situados na(s) RUA JOÃO DE ABREU E RUA 15, SETOR OESTE, Setor SET OESTE, nesta capital, objeto das matrículas nº 243.174, 335.727, 50.002, 46.477, 45.907, 8.310, do REGISTRO DE IMÓVEIS 1 CIRCUNSCRIÇÃO GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14-16-19-21-23-25 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 14** Área: **420.83 m²**

Frente RUA JOÃO DE ABREU: 10,00 m

Fundo LOTES 22 E 21: 10,00 m

Lado direito LOTE 16: 42,083 m

Lado esquerdo LOTE 12: 42,083 m

LOTE 16 Área: **420.83 m²**

Frente RUA JOÃO DE ABREU: 10,00 m

Fundo LOTE 21: 10,00 m

Lado direito LOTES 18-27, 25 E 23: 42,083 m

Lado esquerdo LOTE 14: 42,083 m

LOTE 19 Área: **435 m²**

Frente RUA 15: 10,00 m

Fundo LOTE 20: 10,00 m

Lado direito LOTES 17, 15 E 13: 43,50 m

Lado esquerdo LOTE 21: 43,50 m

LOTE 21 Área: **435 m²**

Frente RUA 15: 10,00 m

Fundo LOTE 22: 10,00 m

Lado direito LOTE 19: 43,50 m

Lado esquerdo LOTES 23, 16 E 14: 43,50 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****LOTE 23** Área: **285 m²**

Frente RUA 15: 10,00 m

Fundo LOTE 16: 10,00 m

Lado direito LOTE 21: 28,50 m

Lado esquerdo LOTE 25: 28,50 m

LOTE 25 Área: **285 m²**

Frente RUA 15: 10,00 m

Fundo LOTE 16: 10,00 m

Lado direito LOTE 23: 28,50 m

Lado esquerdo LOTE 18-27: 28,50 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**LOTE 14-16-19-21-23-25** Área: **2281.66 m²**

Frente RUA 15: 40,00 m

Fundo LOTES 12, 22 E 20: 42,083 + 5,00 + 20,00 m

Lado direito LOTES 17, 15 E 13: 43,50 m

Lado esquerdo LOTE 18-27 E RUA JOÃO DE ABREU: 28,50 + 22,083 + 20,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO N° 29792/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n° 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar n° 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n° 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto n° 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29792/2022** de interesse de **SERRINHA 201 DEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 16, 17, 18, 19, n° Iptu(s) 31003601110005, 31003601250001, 31003601390008, 31003601530004, da quadra 250, situados na(s) Rua Córdoba, Quadra 250, Lotes 16 ao 19, Setor Parque Amazônia, Goiânia - GO, Setor PRQ AMAZONIA, nesta capital, objeto das matrículas n° 105905, 105906, 146323, 30005, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 16/19 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 16** Área: **495.95 m²**

Frente RUA CORDOBA: 14,17 m

Fundo LOTE 6 (ÁREA DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS): 14,17 m

Lado direito LOTE17: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE15: 35,00 m

LOTE 17 Área: **495.95 m²**

Frente RUA CORDOBA: 14,17 m

Fundo LOTE 6 (ÁREA DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS): 14,17 m

Lado direito LOTE 18: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 16: 35,00 m

LOTE 18 Área: **495.95 m²**

Frente RUA CORDOBA: 14,17 m

Fundo LOTE 6 (ÁREA DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS): 14,17 m

Lado direito LOTE 19: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE17: 35,00 m

LOTE 19 Área: **495.95 m²**

Frente RUA CORDOBA: 14,17 m

Fundo LOTE 6 (ÁREA DESTINADA AO CORPO DE BOMBEIROS): 14,17 m

Lado direito LOTE20: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 18: 35,00 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 16/19 Área: **1983.8 m²**

Frente RUA CORDOBA: 56,68 m

Fundo LOTE 6 (ÁREA DESTINADA CORPO DE BOMBEIROS): 56,68 m

Lado direito LOTE 20: 35,00 m

Lado esquerdo LOTE 15: 35,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29828/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29828/2022** de interesse de **BUENO 28 RESIDENCE SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 17, 18, 19, 10, nº Iptu(s) 30308000450021, 30308000600007, 30308000750017, 30308003530018, da quadra 59, situados na(s) Rua T-28 e T-27, Setor Bueno, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 14259, 22891, 51522, 18764, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10-17/19 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**LOTE 17** Área: **750 m²**

Frente RUA T-28: 15 m

Fundo LOTE 11: 15 m

Lado direito LOTE 18: 50 m

Lado esquerdo LOTES 14,15 E 16: 50 m

LOTE 18 Área: **750 m²**

Frente RUA T-28: 15 m

Fundo LOTE 10: 15 m

Lado direito LOTE 19: 50 m

Lado esquerdo LOTE 17: 50 m

LOTE 19 Área: **750 m²**

Frente RUA T-28: 15 m

Fundo LOTE 09: 15 m

Lado direito LOTE 20: 50 m

Lado esquerdo LOTE 18: 50 m

LOTE 10 Área: **750 m²**

Frente RUA T-27: 15 m

Fundo LOTE 18: 15 m

Lado direito LOTE 11: 50 m

Lado esquerdo LOTE 09: 50 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE10-17/19 Área: **3000 m²**

Frente RUA T-27: 15 m

Fundo RUA T-28: 45 m

Lado direito LOTES 11, 14, 15 E16: 50 + 15 + 50 m

Lado esquerdo LOTES 09 E 20: 50 + 15 +50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29959/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **COMBRASIL CIA BRASIL CENTRAL C.INDUSTRIA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 06/09, nºIptu 11109902890000, situado à Avenida/Rua Avenida Hamburgo e Estrada de Ferro Goiás, Quadra 246, Lote 06/09, Número SN EST. FERRO.GO, Setor JD NOVO MUNDO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 112115, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **6/9A, 6/9B**, com as seguintes características e confrontações

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE **06/09** Área: **12075 m²**

Frente AVENIDA HAMBURGO: 161,00 m

Fundo ESTRADA DE FERRO GOIÁS- EFG: 161,00 m

Lado direito LOTE5: 75,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 75,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE **6/9A** Quadra 246 Área: **11270 m²**

Frente AVENIDA HAMBURGO: 161,00 m

Fundo LOTE 6/9B: 161,00 m

Lado direito LOTE 1/5: 70,00 m

Lado esquerdo LOTE 10: 70,00 m

LOTE **6/9B** Quadra **246** Área: **805 m²**

Frente ESTRADA DE FERR GOIÁS- EFG: 161,00 m

Fundo LOTE 6/9A: 161,00 m

Lado direito LOTE 10: 5,00 m

Lado esquerdo LOTE 1/5: 5,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30339/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30339/2022** de interesse de **INCORPORACAO OPUS 80 SPE LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 22, 23/24, nº Iptu(s) 30207903870000, 30207904150000, da quadra 50, situados na(s) Rua 144, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 4.872, 165.494, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA - GO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 22/24 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 22 Área: **435 m²**

Frente PARA A RUA 144: 14,50 m

Fundo COM O LOTE 9/10: 14,50 m

Lado direito COM O LOTE 23/24: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 30,00 m

LOTE 23/24 Área: **870 m²**

Frente PARA A RUA 144: 29,00 m

Fundo COM O LOTE 07 E 08: 29,00 m

Lado direito COM O LOTE 25: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 22: 30,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22/24 Área: **1305 m²**

Frente PARA A RUA 144: 43,50 m

Fundo COM OS LOTES 9/10, 08 E 07: 43,50 m

Lado direito COM O LOTE 25: 30,00 m

Lado esquerdo COM O LOTE 21: 30,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 908/2022

Processo: 91243636/2022
Interessado: ESTADO DE GOIAS
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91243636/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote Área da Quadra Área, conforme Planta Urbanística aprovada e destinada a campo de esporte, situada no Bairro Jardim América, nesta Capital, tendo as seguintes dimensões e confrontações:

Área: destinada a campo de esporte. - Área 19.430,00m²
Frente para a Rua C- 121 – 110,00m
Chanfro para a Rua C – 121 e Rua C - 117 – 7, 07,00m.
Lado direito confrontando com a Rua C - 117 – 149,00m
Chanfro confrontando com a Rua C – 117 e Rua C - 124 – 7,07,00m
Fundo confrontando com a Rua C - 124 – 110,00 m
Chanfro para a Rua C – 124 e Praça C - 109 – 7,07m
Lado esquerdo confrontado com a Praça C - 109 – 49,50m + 14,14m+ 30,00m+ 14,14m+ 49,50m
Chanfro para a Praça C – 109 e Rua C - 121 – 7,07,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística, no levantamento topográfico fl. nº. 12 dos autos. Bairro Jardim América, aprovada pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952 e Lei Municipal n.º 7.427 de 15-05-1995 onde o Setor Macambira passou a denominar Bairro Jardim América. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 29.856 do Cartório de Registro da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Goiânia, 29 de agosto de 2022.

Dirlei Teixeira Santos
Assistente Administrativo
GERDCT

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 206, 02 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar servidor **WILLIAN MARTINS PEREIRA** matrícula nº **1086340-01**, a usufruir de férias no período 02/01/2023 a 24/09/2023, referente ao período aquisitivo de 25/05/2021 a 24/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Goiânia, 02 de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em
06/09/2022, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0348230 e o código CRC **8E8689D8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 64/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, Decreto nº 2.189, de 07 de abril de 2021.

Considerando a competência desta Secretaria pertinente ao gerenciamento do serviço de táxi, delimitada no Decreto nº 2917/2014, e considerando a necessidade de abarcar os condutores auxiliares cadastrados para o serviço de táxi, quanto ao ato disciplinado pela Portaria nº 57/2022, de forma a inserir aos mesmos o alcance ao benefício governamental proporcionado pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. O artigo 2º da Portaria nº 57/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 2º (...)

§ único. Aplica-se de forma igualitária aos condutores auxiliares que operam o serviço de táxi, os efeitos e/ou normativas constantes dos artigos 1º e 2º da presente Portaria, quer seja quanto a validade da matrícula ou outros benefícios e medidas provenientes do ato em questão, de forma a possibilitar aos referidos operadores o recebimento do benefício especificado na Emenda Constitucional nº 123/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**, **Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/09/2022, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0360744** e o código CRC **3E9FB64C**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001902-8

SEI Nº 0360744v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 65/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº 2.189, de 07 de abril de 2021.

Considerando que ao Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Goiânia, na qualidade de órgão gestor dos serviços de transportes no município, compete expedir as permissões, autorizações, manter, renovar e gerir o cadastro dos operadores dos serviços de transportes municipais.

Considerando a solicitação exarada pela Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais, pertinente a autorização para entrega diretamente pela referida gerência, dos cartões de permissões, matrícula e outros documentos inerentes aos processos referentes aos serviços de transportes, por ela analisados, cuja necessidade do novo procedimento decorre da mudança do sistema eletrônico utilizado pela Prefeitura de Goiânia, fatores que impossibilitam o envio dos documentos expedidos aos operadores do serviço, para entrega pelo Atende Fácil do Paço Municipal, fator que insere como necessário a adequação do procedimento de entrega por parte desta Secretaria.

Considerando que para a conclusão dos processos inerentes ao cadastro ou licenciamento dos operadores de transporte gerenciados por esta Secretaria, e respectiva emissão da documentação a ser entregue aos operadores dos serviços, é verificado recolhimento da taxa concernente ao ato solicitado, bem como exigida a apresentação de certidão negativa de débitos municipais, com o fito de comprovar a regularidade fiscal e inexistência de débitos perante o Município de Goiânia, conforme depreende-se dos diversos regulamentos municipais inerente aos serviços de transportes.

Considerando que a entrega da documentação inerente ao cadastro e licenciamento de permissões e autorizações, assim como outros processos correlatos aos serviços de transportes municipais, a ser realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Mobilidade, através da Gerência de Gestão e Cadastro de Transportes Municipais da SMM, não enseja qualquer prejuízo de ordem legal ou financeira ao município, inserindo em contraposição, maior celeridade e regularidade quando da entrega da documentação aos operadores dos serviços de transportes municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar à Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais, proceder a entrega dos documentos provenientes dos serviços de transportes municipais gerenciados pela Secretaria Municipal de Mobilidade, diretamente aos operadores do serviço.

§ único. A entrega dos documentos somente ocorrerá caso verificada a apresentação de certidão negativa de débitos municipais, com emissão não superior a 30 (trinta) dias.

Art.2º. A Gerência de Gestão e Controle de Transportes Municipais deverá inserir nos autos documento comprobatório quanto a entrega do documento aos operadores dos serviços de transportes municipais, de forma a certificar a conclusão do processo.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS
Secretário Municipal de Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos**,
Secretário Municipal de Mobilidade, em 06/09/2022, às 10:49, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0360829** e
o código CRC **5F4BA883**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000001903-6

SEI Nº 0360829v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Mobilidade
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº143/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 143/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 08 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 06/09/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0358926** e o código CRC **D35B6C06**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Publique-se novamente o Despacho nº 6052/2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 7.839, de 13/07/2022, devido à atualização da documentação pela empresa. **Onde se lê** “(...) Cristiane Sabia Parreira Rocha Eireli ,(...)”, **Leia-se** “(...) Sabiá e Rocha LTDA ,(...)”, tendo em vista Despacho Nº 257/2022, datado de 30/08/2022, dos autos do processo 90071203/2022, convertido no processo SEI 22.24.000003727-5.

Processo nº: 90071203/2022

Interessado(a): Sabiá e Rocha LTDA

Assunto: Contratos Diversos

DESPACHO Nº 6052/2022-SME

Conforme Parecer Referencial nº 507/2022/CHEADV, da Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, às fls. 270/276, e, em atenção às demais documentações constantes nos autos e exarados pelas unidades técnicas da SME, AUTORIZO, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa Sabiá e Rocha LTDA, para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza (balde, fósforo, lixeira e vassoura), oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2021- SRP - Secretaria Municipal de Administração, em que esta Pasta é órgão participante, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atender às demandas Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90668773/2022 e outros

Interessado(a): Adelaide Regis Brígido de Oliveira e outros

Assunto: Contrato de PESSOAL

DESPACHO Nº 6541/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Adelaide Regis Brígido de Oliveira	90668773/2022	Extrato de Contrato
Cláudio Ferreira Pires	90675320/2022	Extrato de Contrato
Deborah de Oliveira Amorim Felix	90593536/2022	Extrato de Contrato
Gigliola Silveira de Souza	90677357/2022	Extrato de Contrato
Herlon Silva Peixoto	90683390/2022	Extrato de Contrato
Kelen Cristina de Sena	90682610/2022	Extrato de Contrato
Melyse Keila Pereira Soares	90667165/2022	Extrato de Contrato
Raquel Pereira dos Santos Freitas	90597272/2022	Extrato de Contrato
Rosângela Jesus e Oliveira	90675559/2022	Extrato de Contrato
Rosimere Campos da Costa	90675974/2022	Extrato de Contrato
Rutiele Masson Assunção	90574701/2022	Extrato de Contrato
Thaís Souza Duarte de Queiroz	90648594/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 2 dias do mês de junho de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90827626/2022 e outros

Interessado(a): Abigail Gonçalves da Silva Alves e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6603/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Abigail Gonçalves da Silva Alves	90827626/2022	Extrato de Contrato
Aparecida Cássia Oliveira de Andrade Lima	90821741/2022	Extrato de Contrato
Ariany Batista Nunes Alves	90830562/2022	Extrato de Contrato
Caio Henrique Oliveira e Silva	90823477/2022	Extrato de Contrato
Camila Pereira Lima	90820508/2022	Extrato de Contrato
Divaci Maria da Silva	90831232/2022	Extrato de Contrato
Edilza Honorato de Jesus Santos	90832794/2022	Extrato de Contrato
Joarlan Luiz de Moura	90832506/2022	Extrato de Contrato
Jordana Silvestre de Souza	90827421/2022	Extrato de Contrato
Keila Honório Faria da Silva	90829297/2022	Extrato de Contrato
Lucélia do Nascimento	90829688/2022	Extrato de Contrato
Melry Matias Simão Borba	90830694/2022	Extrato de Contrato
Selma Gonçalves de Araújo	90830660/2022	Extrato de Contrato
Wilton Jonh dos Santos Silva	90832301/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo nº 90827626/2022

Interessado(a): Abigail Gonçalves da Silva Alves

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6604/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Abigail Gonçalves da Silva Alves	90827626/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



Processo nº 90827421/2022

Interessado(a): Jordana Silvestre de Souza

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6605/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do 1º Termo Aditivo do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Jordana Silvestre de Souza	90827421/2022	1º Termo Aditivo

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 11 dias do mês de maio de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Processo nº 90579703/2022 e outros

Interessado(a): Abigaira Alves Costa e outros

Assunto: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 6706/2022-SME

À vista do contido nos autos e, de acordo com o informado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, resolvo AUTORIZAR a celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, referente à contratação de pessoal relacionado a seguir, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021, e, conforme Parecer da Chefia de Advocacia Setorial, DECLARO que a contratação atende às necessidades excepcionais e emergenciais da Administração.

NOME	PROCESSO	EXTRATO
Abigaira Alves Costa	90579703/2022	Extrato de Contrato
Claudete Maria Olimpia Cunha	90580981/2022	Extrato de Contrato
Eliane Lima de Queiroz	90581961/2022	Extrato de Contrato
Josemar da Silva Santos	90580485/2022	Extrato de Contrato
Marlete Queiroz do Nascimento	90576640/2022	Extrato de Contrato
Marcello de Almeida Santos	90571451/2022	Extrato de Contrato
Rosangela Rocha Morat	90179748/2022	Extrato de Contrato
Rosimeire Rodrigues da Silva	90570510/2022	Extrato de Contrato
Sidney da Silva Paes Landim	90582534/2022	Extrato de Contrato
Vanessa Gabriela da Silva	90577557/2022	Extrato de Contrato
Vanessa Katiusia Rezende Reis	90571745/2022	Extrato de Contrato
Vilma Gomes da Silva	90580621/2022	Extrato de Contrato
Wrania Santos Madureira	90573748/2022	Extrato de Contrato

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

Processo SEI nº 22.24.000001155-1

Interessado(a): Apia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda

Assunto: Locação

DESPACHO Nº 6865/2022

À vista do contido nos autos, e, em atenção Despacho 269, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, desta Secretaria, andamento (0335167) – do Processo SEI nº 22.24.000001155-1, RESOLVO tornar sem efeito o Despacho SME nº 6698/2022, de 16/8/2022, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 7870, de 24/8/2022, que autoriza dispensa de licitação em favor da empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda, para a celebração do Contrato nº 116/2021, no valor mensal de R\$ 7.008,45 (sete mil, oito reais e quarenta e cinco centavos), (...) para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

E, com base no Parecer nº 573/2022-CHEADV (0171192), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e, em atendimento ao Despacho 228, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/Diretoria Administrativa, desta Secretaria, andamento (0307215) – do Processo SEI nº 22.24.000001155-1, e, ainda, com base na Lei nº 14.133, artigo 74, inciso V:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

RESOLVO autorizar a INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO em favor da empresa Ápia Corretora e Consultoria Imobiliária Ltda, devendo correr por conta da Dotação Orçamentária nº 20221750121220144226433903900101, no valor mensal de R\$ 7.008,45 (sete mil, oito reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 84.101,40 (oitenta e quatro mil, cento e um reais e quarenta centavos), referente à locação do imóvel situado à Rua 107, Quadra F-22, Lote 29, Setor Sul, nesta Capital, para o funcionamento do Conselho Municipal de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, ao 1º dia do mês de setembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

PROCESSO Nº: 90745077

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: O&M COMERCIAL MULTIVISÃO EIRELI-EPP

SIGNATÁRIOS: Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação e a Sra. Tânia Magalhães, representante da Empresa O&M Comercial Multivisão Eireli-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente (umedecedor de dedos, base plástica redonda mínimo 50mm, espuma encaixada), para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de **R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais)**.

LOCAL E DATA: GOIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2022.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202478**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202478** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARLETE QUEIROZ DO NASCIMENTO**, CPF n. **488.379.111-49**.

PROCESSO n. **90576640**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202488

DATA: 12/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202488** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/04/2022 a 11/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, CPF n. **633.540.981-04**.

PROCESSO n. 90570510.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202495**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202495** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCELLO DE ALMEIDA SANTOS**, CPF n. **018.997.541-56**.

PROCESSO n. **90571451**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202496**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202496** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANESSA KATIUSIA REZENDE REIS**, CPF n. **012.939.461-09**.

PROCESSO n. **90571745**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202202499

DATA: 12/04/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202499** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/04/2022 a 11/04/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSANGELA ROCHA MORAT**, CPF n. **764.573.031-53**.

PROCESSO n. 90179748.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202508**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202508** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WRANIA SANTOS MADUREIRA**, CPF n. **001.941.083-25**.

PROCESSO n. **90573748**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202532**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202532** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VANESSA GABRIELA DA SILVA**, CPF n. **033.819.051-12**.

PROCESSO n. **90577557**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202552**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202552** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **VILMA GOMES DA SILVA**, CPF n. **759.521.141-72**.

PROCESSO n. **90580621**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202559**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202559** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ELIANE LIMA DE QUEIROZ**, CPF n. **570.083.612-20**.

PROCESSO n. **90581961**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202560**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202560** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022** a **11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSEMAR DA SILVA SANTOS**, CPF n. **644.232.715-91**.

PROCESSO n. **90580485**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202565**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202565** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SIDNEY DA SILVA PAES LANDIM**, CPF n. **046.367.303-48**.

PROCESSO n. **90582534**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202661**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202661** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ABIGAIRA ALVES DA COSTA**, CPF n. **547.339.011-00**.

PROCESSO n. **90579703**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202202662**

DATA: **12/04/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202202662** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/04/2022 a 11/04/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDETE MARIA OLIMPIA CUNHA**, CPF n. **584.110.381-49**.

PROCESSO n. **90580981**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203223**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203223** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CAMILLA PEREIRA LIMA**, CPF n. **736.455.751-20**.

PROCESSO n. **90820508**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203229**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203229** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **APARECIDA CASSIA OLIVEIRA DE ANDRADE**, CPF n. **794.973.491-49**.

PROCESSO n. **90821741**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203235**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203235** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CAIO HENRIQUE OLIVEIRA E SILVA**, CPF n. **041.830.111-59**.

PROCESSO n. **90823477**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203247**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203247** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JORDANA SILVESTRE DE SOUZA**, CPF n. **001.279.381-76**.

PROCESSO n. **90827421**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203261**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203261** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ABIGAIL GONCALVES DA SILVA**, CPF n. **023.282.385-56**.

PROCESSO n. **90827626**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203265**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203265** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LUCELIA DO NASCIMENTO**, CPF n. **830.657.841-49**.

PROCESSO n. **90829688**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203271**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203271** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KEILA HONORIO FARIA DA SILVA**, CPF n. **027.300.771-89**.

PROCESSO n. **90829297**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203278**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203278** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MELRY MATIAS SIMAO BORBA**, CPF n. **026.963.031-77**.

PROCESSO n. **90830694**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203281**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203281** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ARIANNY BATISTA NUNES ALVES**, CPF n. **012.003.711-43**.

PROCESSO n. **90830562**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203284

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203284 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 11/05/2022 a 10/05/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e WILTON JOHN DOS SANTOS SILVA, CPF n. 943.526.151-53.

PROCESSO n. 90832301.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203427**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203427** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022** a **10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **DIVACI MARIA DA SILVA**, CPF n. **900.518.901-00**.

PROCESSO n. **90831232**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203446**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203446** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOARLAN LUIZ DE MOURA**, CPF n. **530.940.771-53**.

PROCESSO n. **90832506**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203452**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203452** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 16.160,00 (Dezesseis mil cento e sessenta reais)**.

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SELMA GONÇALVES DE ARAUJO**, CPF n. **647.421.561-53**.

PROCESSO n. **90830660**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. **202203464**

DATA: **11/05/2022**.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203464** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **11/05/2022 a 10/05/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCACAO II**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDILZA HONORATO DE JESUS SANTOS**, CPF n. **865.126.331-72**.

PROCESSO n. **90832794**.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203662

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203662 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ROSANGELA JESUS E OLIVEIRA, CPF n. 693.587.021-68.

PROCESSO n. 90675559.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203663

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203663** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/06/2022** a **01/06/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSIMERE CAMPOS DA COSTA**, CPF n. **036.913.514-84**.

PROCESSO n. 90675974.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203665

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203665 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ADELAIDE REGIS BRIGIDO DE OLIVEIRA, CPF n. 041.715.391-02.

PROCESSO n. 90668773.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203666

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203666 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e THAIS SOUZA DUARTE DE QUEIROZ, CPF n. 022.965.011-25.

PROCESSO n. 90648594.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203668

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203668 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e GIGLIOLA SILVEIRA DE SOUZA, CPF n. 027.919.951-10.

PROCESSO n. 90677357.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203669

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203669** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HERLON SILVA PEIXOTO**, CPF n. **011.838.111-36**.

PROCESSO n. 90683390.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203675

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203675 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MELYSE KEILA PEREIRA SOARES, CPF n. 732.123.421-53.

PROCESSO n. 90667165.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203677

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203677 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DEBORAH DE OLIVEIRA AMORIM FELIX, CPF n. 006.636.251-22.

PROCESSO n. 90593536.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203678

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203678** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 18.241,20 (Dezoito mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CLAUDIO FERREIRA PIRES**, CPF n. **546.931.101-59**.

PROCESSO n. 90675320.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203679

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203679** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/06/2022** a **01/06/2023**.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS**, CPF n. **729.274.701-97**.

PROCESSO n. 90597272.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203680

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203680** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **02/06/2022** a **01/06/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RUTIELE MASSON ASSUNCAO**, CPF n. **019.193.441-01**.

PROCESSO n. 90574701.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N. 202203681

DATA: 02/06/2022.

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 202203681 por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02/06/2022 a 01/06/2023.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 47.124,20 (Quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCACAO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e KELEN CRISTINA DE SENA, CPF n. 699.499.211-04.

PROCESSO n. 90682610.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203247
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203247**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **11/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JORDANA SILVESTRE DE SOUZA**, CPF n. **001.279.381-76**.

PROCESSO n. 90827421.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO N. 202203261
ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA**

DATA: 11/05/2022.

OBJETO: O acréscimo de carga horária de 30h ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. **202203261**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: o Termo Aditivo terá a mesma vigência do Contrato ou até que o acréscimo de carga horária seja rescindido por qualquer uma das partes, iniciando-se em **11/05/2022**.

VALOR DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL:: R\$ 36.023,33 (Trinta e seis mil vinte e três reais e trinta e três centavos).

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ABIGAIL GONCALVES DA SILVA**, CPF n. **023.282.385-56**.

PROCESSO n. 90827626.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 44, 05 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 00031/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS no valor de R\$ 100.000,000 (cem mil reais), que decorreu do processo SEI nº 22.26.000000276-0/2022, com fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

GESTOR: João Batista Turíbio de Sena, matrícula nº 1455460-01, Diretor de Paradesporto na Secretaria Municipal dos Esportes

FISCAL: Luzia Inêz Oliveira Sousa, matrícula nº 1441469-01, Gerente de Paradesporto na Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,



Secretário Municipal dos Esportes, em 05/09/2022, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0355644** e o código CRC **CC141926**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000276-0

SEI Nº 0355644v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO DE FOMENTO Nº 031/2022

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES** e a **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, associação privada, com sede na R 260 ,Qd 85 LT 09, Setor Leste Universitario, CEP . 74610-240, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 34.741.187/0001-04, aqui representada pela seu presidente, Ozilene Eustaquio Gregorio, brasileiro, portador de RG de nº 3994030 ,residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo decorre do Processo nº 22.26.000000276-0, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS** no

valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), para a aquisição de passagens aéreas para participação em competições nacionais e internacionais de paratletas e atletas paralímpico, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua

descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

- 4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de 100.000,00(Cem mil reais), mediante recursos a serem repassados à **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.
- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A SMESP, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- 4.10. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.
- 4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.
- 4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:
 - por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;
 - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

- 4.13. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.
- 4.14. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 15/08/2022 à 31/12/2022.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 100.000,00(Cem mil reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: 202272010116

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.
- 8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** poderá aplicar a **ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem- se:

- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;
- Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade

à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 22 de Agosto de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS:

Ozilene Eustaquio Gregorio
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG:

Nome:
CPF
RG

Goiânia, 22 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Henrique Rocha Santos, Assessor Especial Técnico III**, em 02/09/2022, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 05/09/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0288712** e o código CRC **968EC373**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000276-0

SEI Nº 0288712v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA 37

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o processo SEI nº 22.26.000000276-0 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para ASSOCIACAO PARALIMPICA DO ESTADO DE GOIAS.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,
Secretário Municipal dos Esportes, em 05/09/2022, às 15:45, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0356344** e
o código CRC **E795D65B**.

Rua T-53, nº 55
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

Aviso de Licitação - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 08/09/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 21/09/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Ração para cães, gatos e equinos, para alimentação dos animais que estão sob a tutela da Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM – condicionado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em atendimento ao Decreto nº 8.538 de 08/10/2015 o qual normatiza a exclusividade da participação destas empresas em itens de licitações cujos valores unitários somem o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 22.29.000002295-9

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação (celsms.goiania@gmail.com ou cel.sms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras, Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

Goiânia, 01º de setembro de 2022.

Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar - Bairro Park Lozandez
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000000888-3



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**, em 01/09/2022, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0343979** e o código CRC **B9F907A6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.29.000002295-9

SEI Nº 0343979v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 097/2022

Prorrogação de prazo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 1350, de 13 de abril de 2022, conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

Considerando a Portaria-SEDHS nº. 017/2021 de 12 de março de 2021;

Considerando o Memorando nº 06/2022 da Comissão Permanente de Sindicância, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos dos processos de sindicância que se encontram tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo das Portarias abaixo relacionadas para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, por 60 (sessenta) dias, conforme disposto no artigo nº 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Portaria-SEDHS	Processo	A partir de
Nº 048/2022	89442877	08/09/2022
Nº 049/2022	89972531	08/09/2022
Nº 050/2022	89191416	08/09/2022
Nº 051/2022	89277752	08/09/2022
Nº 052/2022	90859285	08/09/2022
Nº 055/2022	89411661	08/09/2022
Nº 056/2022	89022053	08/09/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL,
aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em 06/09/2022,
às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0357656** e o
código CRC **3F33392F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001702-3

SEI Nº 0357656v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 312/2022

AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade/emergência no Contrato para Locação de Imóvel, vinculada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para Locação do Imóvel CREAS NORTE, por meio de Dispensa de Licitação em conformidade com a lei 8.666/93, para ser utilizado nos atendimentos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Fortunato de Oliveira**,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
05/09/2022, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
0354164 e o código CRC **97A14D79**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000000083-0

SEI Nº 0354164v1

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 631, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5047821-66.2019.8.09.0051, do 1ª Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia, e considerando o teor do Parecer de Verificação Interna nº 0736/2022 – CEP, da Controladoria Especial Previdenciária, e do que mais consta do processo SEI n.º 22.6.000000537-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 372, DE 24/09/2019**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7146, de 24/09/2019, que aposentou a servidora **Elen Cristine da Silva Nascimento**, matrícula nº 194131-01, CPF n.º 355.219.531-91, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, na parte relativa à carga horária máxima incorporada e aos proventos, para considerá-los como sendo respectivamente o equivalente a 270 (duzentas e setenta) horas mensais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.032,29** (sete mil e trinta e dois reais e vinte e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.516,15** (três mil, quinhentos e dezesseis reais e quinze centavos); **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.109,69** (dois mil, cento e nove reais e sessenta e nove centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 829,69** (oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e nove centavos), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato que não tenham sido modificados por esta ou pela **PORTARIA Nº 584, DE 05/11/2021**, publicada no DOM nº 7672, de 08/11/2021.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 632, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Celina Gomes Silva**, inscrita no CPF sob o nº 131.260.751-34, viúva do ex-servidor **Sinval Leandro da Silva**, matrícula n.º 78913-01, inscrito no CPF sob o nº 189.271.301-20, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “I”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Proventos Parcela Única: R\$ 1.015,73** (um mil e quinze reais e setenta e três centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI 22.20.000000043-7.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 (vinte e dois) de janeiro de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 633, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Veraci Gomes de Oliveira Bueno**, inscrita no CPF sob o n.º 131.976.731-15, viúva da ex-servidor **Waldivino Duarte Bueno**, matrícula n.º 28096-01, inscrito no CPF sob o n.º 049.572.451-34, aposentado no cargo de Assistente de Atividades Administrativas, Nível III, Referência “H”.

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.142,59** (um mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (04): R\$ 457,04** (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), a serem reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000861/2022.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando no desconto do valor de **R\$ 155,05** (cento e cinquenta e cinco reais e cinco centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 22 (vinte e dois) de maio de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 634, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Márcia Ferreira Costa Rodrigues**, matrícula nº 380458-02, inscrita no CPF sob o nº 539.829.241-20, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.999,82** (três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 1.599,93** (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.199,94** (um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI nº 22.6.000007237-8.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 635, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Sebastiana Martins Ferreira Gonçalves**, matrícula n.º 433837-01, inscrita no CPF sob o n.º 323.591.361-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “E”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.546,23** (um mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 618,49** (seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 139,16** (cento e trinta e nove reais e dezesseis centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo GED n.º 0000038/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 636, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Valdeci Silva Ramos de Matos**, matrícula n.º 195421-01, inscrita no CPF sob o n.º 439.155.401-10, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 606,00** (seiscentos e seis reais) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (2,5%): R\$ 30,30** (trinta reais e trinta centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI 22.6.000004182-0.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 637, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Cristina Leite Silva Rodrigues**, matrícula nº 363260-01, inscrita no CPF sob o nº 281.028.001-00, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.323,95** (um mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 529,58** (quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000004158-8.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 638, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o artigo 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Leonora Alves da Cunha**, matrícula nº 183750-01, inscrita no CPF sob o n.º 134.948.801-15, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 6.280,90** (seis mil, duzentos e oitenta e reais e noventa centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 3.140,45** (três mil, cento e quarenta reais e quarenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.884,27** (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.6.000004183-9.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA N° 639, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Wilson Fernandes**, inscrito no CPF sob o n.º 083.140.711-53, viúvo do ex-servidora **Marilene Teófilo Fernandes**, matrícula n.º 33421-01, inscrita no CPF sob o n.º 002.310.321-37, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Referência “T”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.752,19** (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.376,10** (um mil, trezentos e setenta e seis reais e dez centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI 22.20.000000125-5.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de março de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 640, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, II, e §º 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Márcia Pinheiro dos Santos Melo**, inscrito no CPF sob o n.º 463.865.301-44, viúva da ex-servidor **Elpídio Alves da Costa**, matrícula n.º 677744-01, inscrito no CPF sob o n.º 186.959.731-15, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “G”.

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.309,64** (um mil, trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (03): R\$ 392,89** (trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000767/2022.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção da pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando no desconto do valor de **R\$ 196,21** (cento e noventa e seis reais e vinte e um centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 (vinte) de abril de 2022.**

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 641, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, , no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 127, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 484/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0767/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo nº 8.097.398-5/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço de **Celina Maria Nazeozeno Ribeiro**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Nível III, Referência “C”, matrícula nº 389480-04, CPF nº 599.376.881-91, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de aposentadoria, adicional por tempo de serviço e disponibilidade.

Período de Contribuição		Tempo de Contribuição
1.	09.11.2016 A 31.12.2016	00 (zero) ano(s), 01 (um) mês(es) e 22 (vinte e dois) dia(s)
TOTAL		00 (zero) ano(s), 01 (um) mês(es) e 22 (vinte e dois) dia(s)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, 06 de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 642, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer de Rerratificação nº 498/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0726/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.934.381-0/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Clécia Di Lourdes Vecci Menezes**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Saúde Pública, Grau CJI, Referência “J”, matrícula n.º 444081-01, CPF n.º 300.957.941-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 22777/2020 expedida em 23/07/2020 pela Goiás Previdência - GOIASPREV, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.06.1985 a 27.05.1999	13 (treze) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 27 (vinte e sete) dias
Total Geral de Tempo de Contribuição		13 (treze) ano(s), 11 (onze) mês(es) e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 643, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 368/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0649/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.811.274-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço do servidor **Waldir de Bessa Mendes**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, Grau II, Referência “E”, matrícula n.º 9482-02, CPF n.º 095.015.091-68, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço público abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 24867/2021 expedida em 07/02/2022 pela Goiás Previdência - GOIASPREV, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	17.07.1998 a 15.12.1998	00 (zero) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 01 (um) dias
2.	01.10.2001 a 01.10.2009	08 (oito) ano(s), 00 (zero) mês(es) e 02 (dois) dias
Total Geral de Tempo de Contribuição		08 (oito) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 03 (três) dias

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 644, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 0877/2021 – CHEADV/ASSJURII da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Administração, no Despacho nº 837/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0690/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.170.216-1/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Suely Marçal Rodrigues**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “M”, matrícula n.º 211478-01, CPF n.º 371.345.821-91, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	03.03.1982 a 18.08.1982	00 (zero) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 16 (dezesesseis) dia(s)
2.	16.07.1983 a 24.02.1984	00 (zero) ano(s), 07 (sete) mês(es) e 09 (nove) dia(s)
3.	01.07.1984 a 21.02.1986	01 (um) ano(s), 07 (sete) mês(es) e 21 (vinte e um) dia(s)
Total Geral de Tempo de Contribuição		02 (dois) ano(s), 08 (oito) mês(es) e 16 (dezesesseis) dia(s).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 645, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 0891/2021 – CHEADV/ASSJURII da Advocacia Setorial da Secretaria Municipal de Administração, no Despacho nº 161/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto e no Parecer de Verificação Interna nº 0689/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.618.450-8/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Ana Márcia Oliveira Bispo**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde em Saúde, Grau III, Referência “C”, matrícula n.º 861332-02, CPF n.º 825.888.301-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de serviço privado abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição pelo Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	01.07.2002 a 30.11.2007	05 (cinco) ano(s), 05 (cinco) mês(es) e 00 (zero) dias
2.	01.12.2007 a 31.05.2013	05 (cinco) ano(s), 06 (seis) mês(es) e 00 (zero) dias
3.	01.06.2013 a 30.06.2013	00 (zero) ano(s), 01 (um) mês(es) e 00 (zero) dias
Total Geral de Tempo de Contribuição		11 (onze) ano(s), 00 (zero) mês(es) e 00 (zero) dias

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV**

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, VI, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 389/2022 da Advocacia Setorial deste Instituto, e no Parecer de Verificação Interna nº 0720/2022 – CEP da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo n.º 8.654.992-1/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **Neide Flávio dos Santos Espíndula**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Nível III, Referência “F”, matrícula n.º 905640-01, CPF n.º 396.859.421-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o período de serviço público abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 2021111 expedida em 28/06/2021 pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
1.	07.04.1998 a 31.05.1999	01 (um) ano(s), 01 (um) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dias
Total Geral de Tempo de Contribuição		01 (um) ano(s), 01 (um) mês(es) e 25 (vinte e cinco) dias

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES

Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 647, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Maria das Graças Macêdo Ulhôa Soares**, matrícula nº 444715-01, inscrita no CPF sob o n.º 476.313.251-20, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Padrão “H”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **18,65/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 18 (dezoito) anos, 07 (sete) meses e 26 (vinte e seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 3.703,22** (três mil, setecentos e três reais e vinte e dois centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo nº 6.839.211-0/2016.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 648, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **Schubert Dias de Freitas**, matrícula n.º 82970-01, inscrito no CPF sob o n.º 129.964.671-91, no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.700,06** (sete mil, setecentos reais e seis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (07): R\$ 5.390,04** (cinco mil, trezentos e noventa reais e quatro centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.098,95** (um mil, noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo n.º 8.285.462-2/2020.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PORTARIA Nº 649, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Márcia Borges de Freitas Brasileiro**, matrícula n.º 718831-01, inscrita no CPF sob o n.º 828.359.771-04, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível III, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.439,83** (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED n.º 0000626/2021.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 650, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Iolete Maria Pereira de Araújo**, matrícula nº 882399-01, inscrita no CPF sob o nº 423.016.881-00, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “F”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **19,52/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos, 06 (seis) meses e 12 (doze) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 907,50** (novecentos e sete reais e cinquenta centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo GED nº 0000195/2021.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 651, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, III, “b”, § 3º e § 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Isaete Garcia Moreira Santarém**, matrícula nº 951218-01, inscrita no CPF sob o nº 808.299.611-00, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “E”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **19,88/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 19 (dezenove) anos e 10 (dez) meses, e 20 (vinte dias), calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 905,33** (novecentos e cinco reais e trinta e três centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI 22.6.000007050-2.

Art. 2.º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário-mínimo vigente.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GOIANIAPREV, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

JEOVÁ DE ALCÂNTARA LOPES**Secretário Executivo**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência de Regulação de Goiânia – AR

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 031, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº. 9.753, de 12 de fevereiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora **GEORGIA VENINA FERREIRA RIBEIRO**, matrícula nº **909467-1**, a permanecer no exercício de suas atividades, no período de **05/09/2022** a **04/10/2022**, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22/01/2021 a 21/01/2022.

Parágrafo único. O referido período de férias será usufruído em momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de setembro de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA
PRESIDENTE





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência De Regulação De Goiânia – AR

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO

Consulta Pública nº 004/2022.

Interessado: Agência de Regulação de Goiânia – AR

Assunto / Objeto: Manual de Aprovação de Projetos de Empreendimentos em Goiânia

A Agência de Regulação de Goiânia – AR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.555/0001-37, localizada à Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, 2º andar, em Goiânia, Estado de Goiás, na forma legal, torna público que submeterá à Consulta Pública o documento Manual de Aprovação de Projetos e minuta de Resolução Normativa conforme processo nº 22.23.000000136-2, para recebimento de comentários e sugestões dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Goiânia, no período entre os dias 06 e 28 de setembro de 2022, na seguinte forma:

1. Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito, através de documento enviado para o endereço eletrônico **diretoriaderegulacaoarg@gmail.com**, cumprindo a seguinte formatação:

1.1. Deverão conter os dados do autor da proposta: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.

1.2. As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12, times new roman ou arial, no formato do formulário disponibilizado no sítio da AR (www.goiania.go.gov.br/arg).

1.3. Identificar, se possível, os locais exatos no texto em consulta relacionados às contribuições a serem apresentadas.

2. Os comentários deverão, preferencialmente, ser fundamentados.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência De Regulação De Goiânia – AR

GABINETE DO PRESIDENTE

3. Os documentos estarão disponíveis para consulta no sítio da AR (www.goiania.go.gov.br/arg);
4. As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AR.

Goiânia, 31 de agosto de 2022.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Presidente



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1, 05 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Auditora Fiscal de Postura do Meio Ambiente **NARDJA ROSSANA ROCHA BARROS**, matrícula 1011960, para exercer **Tarefa Especial** junto à Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, com a finalidade de desenvolver atividades dentro das competências da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente e que extrapolem suas atribuições de rotina, com objetivo de executar força tarefa para dar efetivo cumprimento aos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, bem como intensificar a fiscalização da limpeza dos lotes vagos do Município de Goiânia, nos termos do art. 17º, inciso V, e em especial do art. 8º, incisos III, IV, XI, XXIII, do Regulamento da Fiscalização de Atividades Urbanas – Meio Ambiente, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.821/2011, com seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2022**, dispensada qualquer remuneração adicional.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.

REBECCA CHAVES DE SOUZA
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Jesus, Assessora Especial**, em 05/09/2022, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 05/09/2022, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0352912** e o código CRC **E7B8721F**.



Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000003246-5

SEI Nº 0352912v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 2, 05 DE SETEMBRO DE 2022

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Conferir poderes a servidora, **VERA LUCIA MACHADO PARREIRA**, matrícula: **157619-01**, lotada na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, para que a servidora na ausência do Diretor Atamaro Vieira de Abreu, matrícula: 157619-01, responda e administre os assunto referentes à Diretoria, podendo assim, assinar documentos em seu nome, a partir do dia **12/09/2022 até o dia 01/10/2022**.

Art. 2º - Tal medida se faz necessária para cobertura de férias do Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 05 de setembro de 2022.

REBECCA CHAVES DE SOUZA
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia de Jesus, Assessora Especial**, em 05/09/2022, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 05/09/2022, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0353505** e o código CRC **26DCA508**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000003614-2

SEI Nº 0353505v1



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 74, 02 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência.

Considerando a necessidade de discussão para implantação de diversos EcoPontos no Município de Goiânia;

Considerando a existência da Comissão de discussão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, envolvendo servidores externos da SEPLANH e COMURG;

Considerando que os assuntos são relacionados, porém mais específicos;

RESOLVE:

Art. 1º- Criar a Comissão de Discussão dos EcoPontos no Município de Goiânia.

Art. 2º - Integram a Comissão, os seguintes servidores:

1. Ormando José Pires Júnior, mat. 129054-01;
2. Fabíola Adaianne Oliveira, mat. 220086-05;
3. Fernanda Alves de Oliveira, mat. 1181173-02;
4. Gilberto Gonçalves de Deus, mat. 1406302-02;
5. Elissa Andrade Zago Ribeiro, mat. 621919;
6. Guilherme Martins de Araújo, mat. 1321110-03;
7. Maria Eugênia da Silva Carmo, mat. 1442457-01;
8. Ludmila Gomes Ferreira, mat. 704105-03;
9. Elizângela Cintra Januária, mat. 1464027-01 - Representante da SEPLANH;
10. Francisco das Chagas Magalhães Sobrinho, mat. 243310-02 - Representante da SEPLANH;
11. Renata Gonçalves Moura, mat. 776602-01 - Representante da COMURG e
12. Ailson Alves da Costa, mat. 121673-01 - Representante da COMURG.

Art. 3º- Revogar a Portaria Nº 73/2022, de 02 de setembro de 2022.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

REBECCA CHAVES DE SOUZA
Presidente da AMMA

Goiânia, 02 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 02/09/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 06/09/2022, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rebeca Chaves de Souza, Secretária Executiva**, em 06/09/2022, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0346764** e o código CRC **CC8D54E4**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.17.000000293-0

SEI Nº 0346764v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 442, 02 DE SETEMBRO DE 2022

Recondução da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 041/2022, emitido pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 170/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.795, de 09 de maio de 2022, bem como da Portaria n.º 294/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.838, de 12 de julho de 2022, de prorrogação de prazo pelo Presidente-Comandante da AGCMG.

RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar n.º 90772295/2022**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 015/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, inaugurados pela Portaria n.º 170/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.795, de 09 de maio de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 294/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.838, de 12 de julho de 2022, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/09/2022.

Art. 8º – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 02 dias do mês de setembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2022, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0350217** e o código CRC **8FFD1D08**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000001758-2

SEI Nº 0350217v1



Prefeitura de Goiânia
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2022 - AGCMG

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo SEI n.º 22.16.000000009-4, que trata de aquisição direta na empresa DAYANE RESENDE DOS SANTOS 02990681108 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.029.925/0001-75, para realização de serviços gráficos, plotagem de viaturas e confecção de banners e fachadas, para padronização das Unidades de Comando Regionais e Grupamentos para atender a Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer Jurídico n.º 87/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 06/09/2022, às 10:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0359933** e o código CRC **2639B53A**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66
- Bairro Setor Castelo Branco
CEP 74405-010 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Assessoria Jurídica

ERRATA DO CONTRATO E DO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC E DCA AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

A **PRESIDÊNCIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS-CMTC**, com sede à 1ª avenida, nº 486, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.787.273/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**, no uso das atribuições, torna publica a presente errata do **CONTRATO E DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2022 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 22.31.000000234-4 - SEI**; publicada no DOM Eletrônico Edição Nº 7877, de 02 de setembro de 2022. Página 118, por ter ocorrido erro material na numeração do Contrato e do Extrato do Contrato.

Onde se lê:

No Contrato: **CONTRATO Nº 003/2021**

No Extrato do Contrato: **Contrato nº. 003/2022**

Leia-se:

No Contrato: "**CONTRATO Nº 005/2022**"

No Extrato do Contrato: "**Contrato nº. 005/2022**"

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente da CMTC

LORENNA MAYARA SANTANA MENDONÇA
Assessoria Jurídica da CMTC

Goiânia, 05 de setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lorena Mayara Santana Mendonça**, **Assessora II**, em 05/09/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 05/09/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0356945** e o código CRC **63D43246**.

Primeira Avenida, nº 486
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.31.000000234-4

SEI Nº 0356945v1



EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

PROCESSO Nº: 00000.002020.2022-39

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: AVISO URGENTE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.
(CNPJ/MF:14.774.075/0001-34)

OBJETO: Prestação de serviços contínuos de *clipping* jurídico, conforme especificações descritas no instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 5.349,96 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.



EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO (CONVÊNIO Nº 04/2022)

PROCESSO Nº: 000591.2021-58

DOADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

DONATÁRIA: CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE. (CNPJ/MF:
61.600.839/0009-02)

OBJETO: Realização de processo seletivo e operacionalização de programa de Estágio de Estudantes junto à Câmara Municipal de Goiânia, visando ao desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho de estudantes regularmente matriculados e que estejam frequentando efetivamente cursos de educação superior, de educação profissional e de ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/2008, observando, no que couber, a Lei nº 13.019, de 31/07/2014.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis mediante interesse das partes, devidamente formalizado e justificado, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2022.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AJEL MONTAGEM E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF nº 09.533.616/0001-00, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, desenvolvida(s) na Rua Vindobona, Quadra: 11, Lote: 11/16, nº 41, Setor: Esplanada do Anicuns – 74.433-210, Goiânia, Go.

JBS S/A. (FRIBOI) CNPJ/CPF nº 02.916.265/0005-93 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **67760120** a Licença Ambiental: Operação e Renovação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Ponto de Abastecimento de Frota Própria, Combustível tipo diesel S-10, desenvolvida(s) na (Av /Rua) Lago Azul, Fazenda Caveiras, s/nº, Setor Chacara Mansoes Rosas De Ouro, Goiânia, Go.

METALURGICA COSTA LTDA CNPJ/CPF nº 12.877.865/0001-10 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Fabricação de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias. Desenvolvida(S) Na (Av /Rua) Tr Violeta Quadra: 108, Lote: 14 Nº 17, Setor Parque Oeste Industrial, Goiânia, Go.

POSTO T-SETE LTDA, CNPJ/CPF nº 01.135.714/0001-70, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº a Licença Ambiental: Instalação/Ampliação/Instalação de Tanque para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio varejista de lubrificantes e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência desenvolvida(s) na (Av /Rua) Castelo Branco, Quadra: R29, Lote: IE, nº 385, Setor Bueno, Goiânia, Go.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

ROGERIO CABRAL HENRIQUE 02768746177 CNPJ/CPF nº 42868862000180 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 82.30-0-02 Casas de Festas e Eventos desenvolvida(s) na (Av /Rua) Rita Caetano Quadra:10, Lote: 32 nº245, Residencial Katia, Goiânia, Go.